**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**EMBARQUE PREMIADO**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052128/2026**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: ITAPEVA Número: 26 Complemento: ANDAR 04 12 13 14 15 E 16 SALA 1601 1602 1610
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01332-000
CNPJ/MF nº: 73.431.686/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
15/09/2026 a 12/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
15/09/2026 a 03/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente Promoção é destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em território nacional, que cumpra todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

6.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em nenhuma hipótese, ainda que o perfil de sua titularidade esteja ligado à imagem de uma pessoa física.

6.1.2. Para participar da Promoção e ser contemplado, o participante deverá possuir CPF válido.

6.1.3. A participação nesta Promoção é inteiramente gratuita, não estando condicionada, em nenhuma hipótese, à aquisição de qualquer produto ou serviço da Promotora, ao pagamento de qualquer valor ou a qualquer outra contrapartida, nos termos da Lei nº 5.768/71 e da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

6.2. Para efeitos de participação na Promoção, será considerado o período compreendido entre as 00h00 do dia 15/09/2026 e as 23h59min59s do dia 03/11/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1. A Promotora é titular da marca “Zupper”, sob a qual atua no mercado. O perfil @zupperviagens no Instagram, a plataforma OTA Zupper Viagens, os canais de atendimento e os demais meios identificados com essa marca são canais oficiais da própria Promotora. Toda e qualquer menção a “Zupper” neste Regulamento refere-se à Promotora, não havendo qualquer outra pessoa jurídica participante desta Promoção.

6.3. Para participar da Promoção, o interessado deverá, durante o período de participação, cumprir cumulativamente as seguintes condições no Instagram:

*a.* seguir o perfil oficial da Zupper Viagens no Instagram, **@zupperviagens**;
*b.* curtir a publicação oficial da Promoção;
*c.* comentar na publicação oficial da Promoção, marcando, em cada comentário, **3 (três) perfis de amigos(as) diferentes**, observadas as demais condições e restrições previstas neste Regulamento; e
*d.* manter seu perfil no Instagram configurado como **público (aberto)**, de modo a possibilitar a verificação do cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.1. Cada perfil de amigo(a) (@) poderá ser marcado apenas uma única vez pelo mesmo participante durante todo o período da Promoção, ainda que em comentários distintos. Assim, serão desconsiderados os comentários que contenham um ou mais perfis (@) que já tenham sido anteriormente marcados pelo mesmo participante.

6.3.2. Também serão desconsiderados, para fins de participação nesta Promoção, os comentários que contenham marcações de:

*a.* perfis falsos, fictícios ou criados com a finalidade de participação na Promoção;
*b.* perfis que possuam menos de 15 (quinze) seguidores;
*c.* perfis de celebridades, personalidades públicas e políticos, nacionais ou internacionais;
*d.* perfis de marcas, empresas ou outras pessoas jurídicas;
*e.* perfis que estejam configurados como privados na data da apuração/sorteio;
*f.* perfis pertencentes a menores de 18 (dezoito) anos; e
*g.* perfis pertencentes a colaboradores da Promotora, nos termos do item 12.3.

6.3.3. Não será considerado válido, para fins de participação na Promoção ou eventual contemplação, o comentário realizado na publicação oficial da Promoção por participante cujo perfil esteja configurado como privado (fechado) na data da apuração, impossibilitando a verificação do cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4. É expressamente proibida, em qualquer hipótese, a participação de menores de 18 (dezoito) anos nesta Promoção, seja na condição de participante, seja como titular de qualquer perfil (@) marcado nos comentários realizados na publicação oficial da Promoção. Dessa forma, tanto o participante quanto todos os perfis (@) por ele marcados deverão, obrigatoriamente, pertencer a pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, sob pena de invalidação do respectivo comentário para fins de participação e eventual contemplação.

6.4. Serão considerados válidos para fins de participação na Promoção exclusivamente os comentários realizados na publicação oficial da Promoção, durante o período estabelecido no item 6.2, que atendam integralmente aos critérios e condições previstos neste Regulamento.

6.4.1. Qualquer comentário que contenha menos ou mais de 3 (três) perfis de amigos(as) marcados será desconsiderado para fins de atribuição de número da sorte e eventual contemplação, sendo considerados válidos exclusivamente os comentários que contenham exatamente 3 (três) perfis de amigos(as) diferentes e que atendam integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

6.5. Para cada comentário válido realizado na publicação oficial da Promoção e que atenda integralmente aos critérios estabelecidos neste Regulamento, será atribuído ao participante **1 (um) número da sorte**.

6.5.1. A relação dos comentários válidos e seus respectivos números da sorte será disponibilizada por meio de arquivo/link divulgado no perfil oficial da Zupper Viagens no Instagram, **@zupperviagens**, após o encerramento do período de participação e até 1 (um) dia antes da data da respectiva extração da Loteria Federal, para que os participantes possam consultar os números da sorte com os quais estarão concorrendo. A disponibilização dessa relação constitui a forma oficial de confirmação da inscrição e da participação válida nesta Promoção.

6.5.2. Será distribuído 1 (um) único prêmio durante toda a Promoção, observadas todas as condições de participação, elegibilidade, apuração e contemplação estabelecidas neste Regulamento.

6.6. Não haverá limite de comentários válidos e, consequentemente, de números da sorte que poderão ser atribuídos a cada participante, sendo concedido 1 (um) número da sorte para cada comentário válido, desde que cumpridas integralmente as condições previstas neste Regulamento, inclusive a vedação à repetição dos perfis (@) marcados, conforme item 6.3.1.

6.6.1. Cada participante poderá concorrer com todos os números da sorte que lhe forem validamente atribuídos, sendo contemplado 1 (um) único participante nesta Promoção, correspondente ao único prêmio previsto neste Regulamento.

6.7. Será considerado o horário oficial de Brasília/DF para todos os períodos, prazos e horários descritos neste Regulamento.

6.8. Ao participar da Promoção, mediante o cumprimento da mecânica prevista neste Regulamento, o participante declara ter ciência e aceitar integralmente seus termos e condições, cujo conteúdo estará disponível nos canais oficiais da Zupper Viagens.

6.9. O participante declara, ainda, estar ciente do tratamento de seus dados pessoais para as finalidades relacionadas à realização, operacionalização e cumprimento das obrigações decorrentes desta Promoção, nos termos deste Regulamento e do Aviso de Privacidade da Promotora, disponível em seus canais oficiais, figurando a Promotora, na qualidade de controladora, como responsável pelo tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito desta Promoção.

6.10. Serão emitidas 10 (dez) séries, numeradas de “0” a “9”, cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de “00.000” a “99.999”, totalizando o universo de 1.000.000 (um milhão) de números da sorte, compreendidos entre “000000 e 999999”, conforme o período de participação descrito na tabela abaixo:

| Período de Participação | Sorteio da Loteria Federal | Data da Apuração | Séries | Quantidade de Prêmios Sorteados |
|---|---|---|---|---|
| 00h00 do dia 15/09/2026 e término às 23h59 do dia 03/11/2026 | 11/11/2026 | 12/11/2026 às 14h00 | 0 a 9 | 1 |

6.11. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 12/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/09/2026 00:00 a 03/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 11/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Itapeva NÚMERO: 26 BAIRRO: Bela Vista
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01332-000
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da empresa promotora

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Crédito de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ser utilizado exclusivamente na | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | plataforma OTA do Zupper Viagens. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO: - O prêmio objeto desta Promoção consiste em 1 (um) crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser disponibilizado ao único contemplado da Promoção, vinculado ao seu CPF, sendo pessoal e intransferível e vedada, em qualquer hipótese, sua conversão total ou parcial em dinheiro. - O crédito poderá ser utilizado exclusivamente para aquisição de passagens aéreas e/ou reservas de hospedagem em hotéis disponíveis e credenciados na plataforma OTA da Zupper Viagens, para destinos nacionais e/ou internacionais, observadas as condições, disponibilidades e demais regras previstas neste Regulamento. - O crédito poderá ser utilizado em uma ou mais solicitações de resgate, podendo contemplar passagens aéreas e/ou hospedagem, conforme disponibilidade no momento de cada solicitação. - Caso, na primeira solicitação de resgate, o contemplado não utilize o valor integral do crédito de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o saldo remanescente permanecerá disponível para utilização em nova(s) solicitação(ões), observado, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da disponibilização do crédito. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem a utilização integral do crédito, eventual saldo remanescente será automaticamente perdido, não podendo ser utilizado posteriormente, transferido, acumulado, reembolsado ou convertido em dinheiro. - Caso o valor total das passagens aéreas e/ou hospedagens escolhidas seja superior ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o contemplado poderá, se assim desejar, complementar a diferença com recursos próprios, observadas as formas e condições de pagamento disponibilizadas pela Zupper Viagens. Em nenhuma hipótese, o prêmio será majorado e/ou convertido em dinheiro, cabendo, portanto, exclusivamente ao contemplado arcar com os custos que, eventualmente, superem o valor do prêmio. - O contemplado deverá usufruir o crédito, impreterivelmente, até o dia 30/06/2027, às 15h00, horário oficial de Brasília/DF, por meio do canal exclusivo de atendimento da Zupper Viagens, cujos dados e orientações serão informados diretamente ao contemplado por mensagem privada (Direct) em seu perfil no Instagram. - O prazo previsto no item 14.5 é improrrogável, devendo o contemplado observar todas as orientações e fornecer, dentro dos prazos solicitados, os dados e documentos necessários à emissão das passagens aéreas e/ou efetivação das reservas de hospedagem. - Após a validação da contemplação e o efetivo contato com o contemplado, este deverá observar os procedimentos operacionais da Zupper Viagens para escolha, cotação, emissão das passagens aéreas e/ou reserva das hospedagens, bem como fornecer corretamente todas as informações e documentos necessários para tanto. - A emissão de passagens aéreas e a reserva de hospedagens estarão sujeitas à disponibilidade existente no momento da solicitação, bem como às condições, tarifas, restrições e políticas estabelecidas pelas respectivas companhias aéreas, hotéis e demais fornecedores envolvidos. - A Promotora não garante nem se responsabiliza pela disponibilidade de voos, horários, classes tarifárias, hotéis, categorias de acomodação ou datas específicas pretendidas pelo contemplado, uma vez que tais disponibilidades dependem de terceiros e poderão sofrer alterações até a efetiva conclusão da emissão ou reserva. - Após a emissão das passagens aéreas e/ou confirmação das reservas de hospedagem, eventuais solicitações de alteração, remarcação ou cancelamento estarão sujeitas às regras, políticas tarifárias, disponibilidade e condições estabelecidas pelos respectivos fornecedores. Eventuais custos daí decorrentes serão de inteira responsabilidade do contemplado. - No caso de passagens aéreas, quando o cancelamento for solicitado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da emissão e desde que a data do embarque esteja prevista para ocorrer em prazo igual ou superior a 7 (sete) dias da data da emissão, serão observadas as condições aplicáveis ao cancelamento sem ônus, possibilitando a reutilização do respectivo valor junto à Zupper Viagens para nova emissão, observados os demais prazos e condições previstos neste Regulamento. - Caso o cancelamento de passagem aérea seja solicitado após o prazo previsto no item anterior, poderão incidir multas, taxas, diferenças tarifárias e demais encargos estabelecidos pela respectiva companhia aérea, os quais não integram o prêmio e serão de exclusiva responsabilidade do contemplado. - Em caso de cancelamento de reserva de hospedagem, deverão ser integralmente observadas as condições e os prazos estabelecidos na política de cancelamento constante do respectivo voucher de reserva. - Não haverá direito a reembolso relacionado à hospedagem quando: (i) o cancelamento ocorrer fora do prazo estabelecido na respectiva política de cancelamento; (ii) houver não comparecimento do hóspede (“no-show”), sem prévio cancelamento realizado de acordo com as regras aplicáveis; ou, (iii) a reserva tiver sido realizada mediante tarifa não reembolsável. - Eventuais multas, taxas, diferenças tarifárias, despesas de alteração, remarcação ou cancelamento, bem como quaisquer outros valores decorrentes de solicitação ou fato imputável ao contemplado após a emissão ou confirmação dos serviços, não integram o prêmio e deverão ser suportados pelo próprio contemplado, quando aplicáveis. - Para utilização do prêmio, será de exclusiva responsabilidade do contemplado e, quando aplicável, de seu(s) acompanhante(s), providenciar e manter válidos e regulares todos os documentos, autorizações e demais requisitos necessários à realização da viagem, incluindo, sem limitação, passaporte, visto, autorizações de viagem, certificados e comprovantes de vacinação e demais documentos eventualmente exigidos pelas autoridades competentes do Brasil, do país de destino e/ou dos países de trânsito. - A Promotora não será responsável por quaisquer impedimentos, impossibilidades, atrasos, cancelamentos, alterações ou prejuízos relacionados à realização da viagem e/ou utilização da hospedagem decorrentes de fatos que não lhe sejam diretamente imputáveis, incluindo, sem limitação: a.ausência, irregularidade, vencimento, recusa ou não obtenção de passaportes, vistos, autorizações ou quaisquer outros documentos exigidos para a viagem; b.questões operacionais, alterações, atrasos, cancelamentos, interrupções | 5.000,00 | 5.000,00 | 0 | 9 | 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ou demais ocorrências relacionadas às companhias aéreas, hotéis ou outros fornecedores dos serviços contratados; c.condições climáticas, fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior que impeçam ou prejudiquem o embarque, deslocamento, realização da viagem e/ou utilização da hospedagem; d. determinações, restrições, exigências, recusas ou quaisquer medidas adotadas por autoridades brasileiras ou estrangeiras que impeçam ou dificultem o embarque, desembarque, ingresso, permanência ou trânsito do contemplado e/ou de seu(s) acompanhante(s) em território nacional ou estrangeiro; e.condições ou questões de saúde do contemplado e/ou de seu(s) acompanhante(s) que impeçam ou prejudiquem o embarque, a viagem e/ou a utilização da hospedagem; f.ausência de vacinas, certificados de vacinação ou cumprimento de requisitos sanitários exigidos pelo destino, país de trânsito, companhia aérea ou autoridade competente; g.situações de overbooking, alterações de voo ou outras ocorrências operacionais atribuíveis às companhias aéreas; e h.problemas, indisponibilidades ou questões operacionais e logísticas relacionadas ao hotel escolhido e que sejam de responsabilidade do respectivo estabelecimento ou fornecedor. - Caberá exclusivamente ao contemplado verificar, previamente à escolha e realização da viagem, todas as exigências aplicáveis ao destino pretendido, inclusive aquelas relacionadas à documentação pessoal, passaporte, vistos, vacinas, autorizações, requisitos sanitários e regras de entrada, permanência e trânsito nos respectivos países, quando aplicáveis. - A impossibilidade de realização da viagem pelo contemplado e/ou por seu(s) acompanhante(s) em razão de qualquer das hipóteses previstas nos itens anteriores não implicará obrigação da Promotora de substituir, converter ou complementar o prêmio, tampouco de arcar com despesas, multas, taxas ou quaisquer outros custos decorrentes de fatos que não lhes sejam diretamente imputáveis. - Para utilização do prêmio e contratação dos serviços de viagem, o contemplado deverá observar, além das disposições deste Regulamento, os Termos e Condições de Uso da Zupper Viagens, disponíveis em seu site oficial, naquilo que forem aplicáveis aos serviços contratados por meio do crédito objeto desta Promoção. | | | | | |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R$ |
|---|---|
| 1 | 5.000,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes no presente Regulamento.

11.2. Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da loteria federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada antecipadamente, sendo que, em hipótese alguma, serão emitidos mais números da sorte, devendo a Promotora divulgar imediatamente o encerramento antecipado no perfil oficial @zupperviagens e comunicá-lo à SPA/MF.

11.4. Será localizado 1 (um) número da sorte na apuração, no qual será extraído através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.5. Será considerado o potencial contemplado, o número da sorte composto por 6 (seis) algarismos subsequentes que compõem o número da sorte, o qual será formado pela dezena simples do 1º prêmio, seguido pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

**Exemplo I:**

1º prêmio 014743
2º prêmio 008481
3º prêmio 012689
4º prêmio 002128
5º prêmio 012735

Exemplo de série extraído: **4**
Exemplo de ordem extraído: **31985**
Exemplo do número da sorte extraído da loteria federal: **431985**

11.6. Na eventualidade de o número da sorte apurado (ex.: **431985**) não ter sido atribuído a nenhum participante, o prêmio caberá ao participante titular do número da sorte distribuído imediatamente superior, seguindo-se a ordem crescente e, na falta deste, ao número imediatamente superior subsequente, e assim sucessivamente, até que seja localizado 1 (um) número da sorte efetivamente distribuído nesta Promoção, para fins de identificação do potencial contemplado.

11.6.1. A título exemplificativo, o critério para identificação do número da sorte potencialmente contemplado será realizado por aproximação, inicialmente para cima, em ordem crescente, tomando-se como base o número da sorte apurado (ex.: 431985). Assim, caso o número da sorte

431985 não tenha sido distribuído na Promoção, será considerado o número imediatamente superior (ex.: 431986). Caso este também não tenha sido distribuído, será aplicado novamente o critério de aproximação crescente (ex.: 431987), e assim sucessivamente, até que seja localizado 1 (um) número da sorte efetivamente distribuído na Promoção.

11.6.2. Caso a aplicação da regra prevista no item anterior resulte no alcance do limite superior do universo de números da sorte (ex.: 999999 ), sem que tenha sido localizado um número da sorte efetivamente distribuído, a busca continuará a partir do número inicial do referido universo (ex.: 000000). Caso este também não tenha sido distribuído, será aplicado novamente o critério de aproximação crescente (ex.: 0 00001), e assim sucessivamente, até que seja localizado 1 (um) número da sorte efetivamente distribuído na Promoção, cujo titular será considerado o potencial contemplado.

11.7. A empresa promotora selecionará participantes suplentes aplicando a regra do item 11.6 acima dentro do universo participante para substituição em caso de desclassificação na campanha.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1. Será automaticamente desclassificado, no ato da validação da apuração, o participante e/ou potencial contemplado que:

*a.* não tenha cumprido integralmente as condições de participação e elegibilidade previstas neste Regulamento;
*b.* não esteja seguindo o perfil oficial da Zupper Viagens no Instagram, **@zupperviagens**, na data da apuração;
*c.* não tenha curtido a publicação oficial da Promoção;
*d.* esteja com seu perfil no Instagram configurado como privado (fechado) na data da apuração, impossibilitando a verificação do cumprimento das condições de participação;
*e.* tenha realizado o comentário contemplado marcando menos ou mais de 3 (três) perfis de amigos(as);
*f.* tenha repetido, no comentário contemplado, a marcação de perfil (@) de amigo(a) já utilizado anteriormente pelo mesmo participante em outro comentário realizado durante o período da Promoção;
*g.* tenha marcado, no comentário contemplado, qualquer perfil que não atenda aos requisitos previstos neste Regulamento, incluindo perfis falsos ou fictícios, perfis com menos de 15 (quinze) seguidores, perfis de celebridades, personalidades públicas ou políticos, nacionais ou internacionais, perfis de marcas, empresas ou outras pessoas jurídicas, perfis privados (fechados) na data da apuração, perfis pertencentes a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, ou perfis pertencentes a colaboradores da Promotora, nos termos do item 12.3, ficando, nessa hipótese, invalidados o comentário contemplado e o respectivo número da sorte, sem prejuízo da validade dos demais números da sorte regularmente atribuídos ao mesmo participante;
*h.* esteja participando da Promoção por meio de perfil falso, fictício ou criado com a finalidade de participação na Promoção;
*i.* esteja participando por meio de perfil pertencente a pessoa jurídica, marca ou empresa;
*j.* publique ou comunique, por qualquer meio relacionado à Promoção, palavras de baixo calão ou conteúdo obsceno, ofensivo, discriminatório ou que viole direitos da Promotora e/ou de terceiros;
*k.* tente ou tenha tentado fraudar, manipular ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, inclusive mediante a utilização de meios automáticos, mecânicos, robóticos, fraudulentos ou quaisquer outros mecanismos destinados a interferir na participação, apuração ou resultado da Promoção;
*l.* não responda às tentativas de contato realizadas pela Promotora, via mensagem privada (Direct) no Instagram, nos prazos e condições estabelecidos nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deste Regulamento;
*m.* seja menor de 18 (dezoito) anos, não possua CPF válido ou não seja residente e domiciliado em território nacional, sendo expressamente vedada, em qualquer hipótese, a participação de menores de 18 (dezoito) anos nesta Promoção; ou
*n.* esteja em desconformidade com qualquer outra condição de participação, elegibilidade ou contemplação estabelecida neste Regulamento.

12.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

12.3. Ficará vedada a participação dos administradores e empregados da empresa promotora, bem como seus parentes de 1º grau, assim como sócios e empregados da agência e de outras empresas diretamente envolvidos nos processos de planejamento, operacionalização e promoção desta promoção. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da empresa promotora no momento da validação, que automaticamente desclassificará o participante impedido mediante a verificação dos dados através de contato pelas redes sociais.

12.4. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pela empresa promotora mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações previamente disponibilizadas quando da realização da inscrição nesta Promoção. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SPA/MF, sendo o contemplado imediatamente desclassificado e um novo participante contemplado como referido prêmio, baseado na regra de aproximação exposta no item 11.6 deste regulamento.

12.5. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora irá apurar um novo participante contemplado como referido prêmio, baseado na regra de aproximação exposta no item 11.6 deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1. O nome e número da sorte do contemplado será disponibilizado para consulta em arquivo link na página oficial da Zupper Viagens no Instagram (https://www.instagram.com/zupperviagens/), no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da respectiva apuração.

13.2. A empresa Promotora comunicará o contemplado acerca de sua contemplação e respectiva premiação no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contado da data da apuração.

13.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de mensagem via Instagram, momento este que a empresa promotora lhes informará o procedimento para o recebimento do prêmio, disponibilizando, de imediato, um canal exclusivo de atendimento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1. Para a entrega do prêmio, o contemplado deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), comprovante de inscrição no CPF e comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias, além de comprovar a titularidade do perfil do Instagram contemplado e cumprir as regras previstas neste Regulamento.

14.2. O contato com o potencial contemplado será realizado pela Promotora por meio de mensagem privada (Direct) enviada ao perfil do Instagram utilizado para participação na Promoção.

14.2.1. O potencial contemplado deverá responder ao contato da Promotora no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do envio da primeira mensagem. Não havendo manifestação nesse período, será realizada uma segunda tentativa de contato, também por mensagem privada (Direct) no Instagram.

14.2.2. Caso o potencial contemplado não se manifeste no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da segunda tentativa de contato, a Promotora ficará autorizada a identificar novo potencial contemplado mediante aplicação do critério de aproximação previsto neste Regulamento, e assim sucessivamente, se necessário, até que seja localizado um participante que atenda integralmente às condições de participação e contemplação. O direito de o potencial contemplado originário reclamar o prêmio, previsto no item 15.2 e no art. 6º do Decreto nº 70.951/72, poderá ser exercido até a efetiva entrega do prêmio ao contemplado suplente.

14.3. Após a confirmação dos dados do contemplado, decorrente do contato a respeito da contemplação, o prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

14.4. Caberá, igualmente, ao contemplado, na ocasião do recebimento do prêmio, a assinatura do recibo de entrega do prêmio, o qual deverá ser devolvido à empresa promotora como comprovante de regularidade desta campanha promocional.

14.5. O prêmio será disponibilizado ao contemplado, mediante a disponibilização do crédito vinculado ao seu CPF, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, considerando-se cumprida a obrigação de entrega com a referida disponibilização, independentemente da data em que o contemplado venha a utilizar o crédito, impreterivelmente, até o dia 30/06/2027, às 15h00, horário oficial de Brasília/DF, por meio do canal exclusivo de atendimento da Zupper Viagens.

14.6. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio a terceiro que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado em arquivo com link na página oficial da Zupper Viagens no Instagram.

15.2. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela empresa promotora, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apuração do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional ou internacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à empresa promotora, exceto para a atribuição do prêmio obtido como resultado desta promoção.

15.4. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados à participação na promoção, assim como consente com a utilização de seus dados pela empresa promotora para a finalidade de realização desta promoção.

15.5. A empresa promotora poderá entrar em contato com os participantes, especialmente com o potencial contemplado, por meio dos dados e canais relacionados à participação na Promoção, incluindo mensagem privada (Direct) no Instagram, exclusivamente para fins relacionados à operacionalização, validação, apuração, contemplação, entrega e utilização do prêmio, bem como para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Promoção, observadas as disposições deste Regulamento e da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

15.6. O participante tem o direito de acessar seus dados pessoais que são objeto de tratamento, assim como solicitar a retificação dos dados inexatos ou, se for o caso, solicitar sua supressão quando os dados já não forem necessários para os fins que foram recolhidos, além de exercer os direitos de oposição e limitação ao tratamento e de portabilidade dos dados, sem que seja afetada a licitude dos atos realizados até então.

15.7. A empresa promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante desta promoção, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.

15.8. Os participantes são integralmente responsáveis pelos comentários realizados na publicação oficial da Promoção e pelas informações e perfis (@) neles marcados, comprometendo-se a observar todas as condições previstas neste Regulamento, bem como a não publicar conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório, obsceno, difamatório ou que viole direitos da Promotora ou de terceiros.

15.9. Os participantes declaram estar cientes de que os comentários realizados na publicação oficial da Promoção, bem como os respectivos nomes de usuário, perfis (@) marcados e demais informações que sejam públicas no Instagram, poderão permanecer visíveis e acessíveis aos demais usuários da plataforma, de acordo com as funcionalidades, configurações e políticas próprias do Instagram.

15.10. A empresa promotora providenciará os mecanismos necessários para garantir o perfeito funcionamento da mecânica da promoção, bem como se responsabilizará pela segurança no ambiente virtual, no limite de suas responsabilidades.

15.11. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.12. A empresa Promotora não se responsabiliza por indisponibilidades, falhas, interrupções ou quaisquer problemas técnicos ou operacionais atribuíveis ao Instagram ou a terceiros e que estejam fora de seu controle, incluindo, sem limitação, falhas de conexão, transmissão ou acesso à plataforma, desde que tais ocorrências não sejam diretamente imputáveis à Promotora. Da mesma forma, a Promotora não se responsabiliza pelo uso indevido, por participantes ou terceiros, de comentários, informações ou outros conteúdos disponibilizados publicamente no Instagram em decorrência da participação nesta Promoção, ressalvadas as responsabilidades que legalmente lhe sejam atribuíveis.

15.13. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones, foto, áudio, vídeo e demais dados informados com o propósito exclusivo de formação de cadastro, operacionalização e divulgação da própria promoção, nos limites do código de defesa do consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem nenhum ônus para empresa promotora, sendo expressamente vedado à

empresa promotora, nos termos da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

15.14. A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

15.15. Conforme o disposto no art. 70, I, “b”, da Lei nº 11.196, de 18/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.16. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.17. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.18. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.19. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes de cada extração da Loteria.

15.20.O número do Certificado de Autorização SPA/MF constará, de forma legível, de todo o material de divulgação desta Promoção, em qualquer mídia.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/08/2026 às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BCW.IQN.VYZ